



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558  
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 071/94

Prorroga os efeitos da Lei Municipal nº 011/93 de 18 de fevereiro de 1.993, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 1.993.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos da Lei Municipal nº 011/93 de 18 de fevereiro de 1.993, por 180 dias, ou até a nomeação de pessoal, através de concurso público.

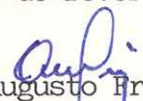
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 18 de fevereiro de 1.994.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 18 de fevereiro de 1.994.

  
Augusto Freitas  
Sec.Mun.de Administração.

